



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 019/2000

“Dá nova redação ao Artigo 6.º, da Lei Municipal n.º 018/99, de 14 de julho de 1999, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias”.

DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

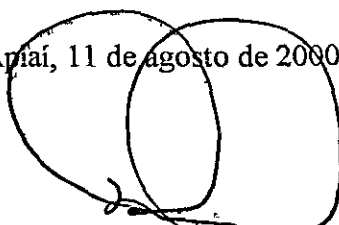
ARTIGO 1.º - O Artigo 6.º, da Lei Municipal n.º 018/99, de 14 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6.º - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira às entidades adiante relacionadas, sem fins lucrativos, de utilidade pública nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, conforme segue:

SOCIEDADE BENEFICENTE DE APIAÍ R\$ 80.000,00".

ARTIGO 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 11 de agosto de 2000


DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí